



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

55º ADITAMENTO AO
CONVÊNIO Nº 07/2020

Readequação P.S.

PROCESSO Nº 1214/2020

"55º (QUINQUAGÉSIMO QUINTO) ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE".

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Fabiano de Mello Belentani**, portador do RG nº 24.683.455-9 e CPF nº 177.931.788-31, doravante designado **MUNICÍPIO** e, a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, **Sr. Antônio Vila Real Torres**, portador do RG nº 3.490.143-7 e CPF nº 158.066.508-04, em comum acordo resolvem aditar o **convênio nº 07/2020 – Integração do município ao Sistema Único de Saúde – SUS**, firmado em 30 de novembro de 2020, para aditar o referido instrumento, bem como ratificar as demais cláusulas na forma a seguir:

O presente Instrumento tem por objetivo a **readequação** do Cronograma de Desembolso constante do Termo para utilização dos saldos remanescentes decorrentes da reestruturação e pagamento dos serviços de pediatria, na seguinte forma:

- Saldos remanescentes dos meses de novembro e dezembro, no valor de R\$ **16.400,00** (dezesesseis mil e quatrocentos reais) para aquisição de medicamentos; e

- Saldos remanescentes dos meses de maio a agosto no valor de R\$ **32.407,45** (trinta e dois mil e quatrocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos) para contratação e aquisição de cesta básica de 02 técnicos de enfermagem para os meses de novembro e dezembro e também de aquisição de materiais de consumo para o Setor de Transporte da Entidade.

O repasse será efetuado a partir da assinatura do presente Termo até o dia **31 de dezembro de 2022**, conforme Plano de Trabalho anexado a fls. 5302/5316 e Cronograma de Desembolso de fls. 5320, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde (fls. 5297). Por se tratar de utilização de saldo remanescente, o valor a ser repassado não onerará os cofres públicos, tratando-se apenas da readequação para utilização dos mesmos.

A prestação de contas do valor repassado deverá ser feita de forma separada, em conformidade com o Comunicado SDG nº 16/2018 do TCESP, bem como do Comunicado nº SDG nº 18/2020, também do TCESP, que trata da transparência das despesas específicas ao enfrentamento ao COVID-19. Deverão ser respeitadas também, as normas constantes da Instrução nº 01/2020 do Tribunal do Tribunal de Contas.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 16 de novembro de 2022.


FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal


ANTÔNIO VILA REAL TORRES
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS


JAQUELINE FURLAN FONSECA
Coord. De Processos Administrativos


PAULA CRISTINA GONZALEZ
Dep. De Ser. Administrativos